



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato DCL n.º 97/2022

(Concurso Público N.º 8/22)

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO
COM O OBJETIVO DE CAPTAR INVESTIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL
PARA O CONCELHO DE COIMBRA”**

Entre

O Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, com o NIPC 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado primeiro outorgante.-----

E

“Nirit Harel”, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e do passaporte n.º [REDACTED] emitido em [REDACTED] pelas competentes autoridades dos Estados Unidos, e válido até [REDACTED] com domicílio profissional em 10346 Lennox Lane, Dallas TX 75229, doravante designada segunda outorgante.---

É celebrado o presente contrato na sequência de procedimento pré-contratual de concurso público, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual), conforme proposta com a referência 202206091547, de 22/06/2022 e adjudicação autorizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, datado de 03/08/2022, que aprovou a minuta do presente contrato em 29/08/2022, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de serviços de assessoria em marketing e comunicação com o objetivo de captar investimento nacional e internacional para o concelho de Coimbra.
2. Especificidades do objeto: conforme caderno de encargos e proposta adjudicada.

CLÁUSULA 2.ª

(Contrato)

1. Fazem parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como os seguintes documentos:
 - a) O caderno de encargos;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato DCL n.º 97/2022

(Concurso Público N.º 8/22)

- b) A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.
 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo do contrato e de execução)

1. O contrato mantém-se em vigor até à prestação dos serviços ao primeiro outorgante, em conformidade com os respetivos termos e condições de execução, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, e inicia-se na data da sua publicação no Portal Base.
2. A execução do objeto do contrato será efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos, no prazo de 120 dias a contar da publicação do contrato no Portal Base.

CLÁUSULA 4.ª

(Preço contratual)

1. Pela aquisição objeto do presente contrato o primeiro outorgante, pagará ao segundo outorgante, a quantia de 67.500,00€ (sessenta e sete mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá Iva à taxa legal de 23% no montante de 15.525,00€ (quinze mil quinhentos e vinte e cinco euros), perfazendo o total de 83.025,00€ (oitenta e três mil e vinte e cinco euros).
2. O preço contratual é inalterável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5.ª

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pelo Município de Coimbra será paga no prazo de trinta dias, após a receção da respetiva fatura nos serviços da Câmara Municipal, a qual só poderá ser emitida após o vencimento das obrigações respetivas.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra, quanto aos valores indicados na fatura, serão os respetivos fundamentos notificados por escrito ao segundo outorgante, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato DCL n.º 97/2022

(Concurso Público N.º 8/22)

CLÁUSULA 6.ª

(Caução)

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução por a mesma não ser exigida conforme o disposto n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor para a execução do contrato)

O Município de Coimbra designa como gestor de execução do contrato a [REDACTED] com o telefone 239857500 e endereço de correio eletrónico geral@cm-coimbra.pt.

CLÁUSULA 8.ª

(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.ª

(Modificações)

O presente contrato poderá ser modificado total ou parcialmente, a qualquer momento, por acordo entre as partes nos termos previstos no caderno de encargos e condições estabelecidas no regime das modificações contratuais prevista no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, podendo ser alterado para serem introduzidos ajustamentos não previstos, desde que as alterações digam respeito a condições estabelecidas nos termos dos seus art.º 311.º e 312.º.

CLÁUSULA 10.ª

(Dever de sigilo)

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica comercial ou outra com a execução do contrato conforme estipulado na cláusula 11.ª do caderno de encargos e que se dá aqui como inteiramente por reproduzida.

CLÁUSULA 11.ª

(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e demais legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato DCL n.º 97/2022

(Concurso Público N.º 8/22)

CLÁUSULA 12.ª

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 13.ª

(Cobertura orçamental da despesa)

O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico conforme Informação n.º 447, prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra, de 21/09/2022, com a rubrica orçamental de 01.02./02.02.25.99

Orçamento corrigido de 857.148,01 € (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito euros e um centímo)

Saldo disponível de 437.252,78 € (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois euros e setenta e oito centímos)

Cativa a despesa emergente de 83.025,00 € (oitenta e três mil e vinte e cinco euros)

O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 48496.

Arquiva-se:

- a) despacho acima mencionado;
- b) minuta do presente contrato aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal, Professor Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva;
- c) proposta da adjudicatária;
- d) programa de concurso e caderno de encargos;
- e) informação de cabimento e compromisso;
- f) declaração da adjudicatária, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) registo criminal da adjudicatária;
- h) download da declaração de IRS de 2021, onde é certificado (“Certified Public Accountants”), a ausência de dívidas (por impostos e segurança social);
- i) declaração solene sob compromisso de honra feita perante um notário, nos termos do n.º 3 do artigo 83.º, do Código dos Contratos Públicos, com data de 15/09/2022, a atestar a ausência de dívidas por impostos e à segurança social.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato DCL n.º 97/2022

(Concurso Público N.º 8/22)

O primeiro outorgante e

Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

**JOSÉ MANUEL
MONTEIRO DE
CARVALHO E SILVA**

Assinado de forma digital por JOSÉ
MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO
E SILVA
Dados: 2022.10.24 23:31:13 +01'00'

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

A segundo outorgante

**NIRIT
HAREL**

Digitally signed
by NIRIT HAREL
Date: 2022.10.14
17:40:19 +01'00'

(Nirit Harel)